



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

| | |
|-------------------|--|
| Requisitante: | Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura |
| Vinculado ao DFD: | Nº. 64/2026 |

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A demanda pela contratação de serviços de arbitragem em Balneário Rincão, voltados para eventos esportivos, surge da necessidade de assegurar a integridade e a eficácia dessas competições ao longo de um período de 12 (doze) meses. A presença de árbitros profissionais é essencial para garantir a imparcialidade e justiça nas competições, contribuindo para manter a credibilidade dos eventos e satisfazer participantes e espectadores.

Além disso, a contratação atende a requisitos regulamentares estabelecidos por organizações esportivas, federações e ligas, assegurando a conformidade legal das competições. A arbitragem profissional também desempenha um papel crucial na resolução eficiente de conflitos durante os eventos, evitando interrupções significativas e mantendo o fluxo contínuo das competições.

A presença de árbitros qualificados eleva o padrão das competições, tornando os eventos mais atrativos para participantes e espectadores, fortalecendo a reputação da cidade como um destino esportivo dinâmico. Além disso, a realização de eventos esportivos serve como uma plataforma para o engajamento comunitário, e a contratação de serviços de arbitragem contribui para uma experiência esportiva mais envolvente e inclusiva para a comunidade local.

A extensão do contrato para 12 (doze) meses atende à demanda constante por serviços de arbitragem ao longo do ano, proporcionando cobertura contínua para uma variedade de eventos esportivos programados. Essa abordagem visa consolidar a identidade esportiva de Balneário Rincão, reforçando sua posição como uma comunidade que valoriza e promove ativamente o esporte. Em resumo, a contratação de serviços de arbitragem é vital para viabilizar eventos esportivos bem-sucedidos, promover a ética esportiva e fortalecer os laços comunitários por meio do esporte.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Existem soluções abrangentes para a contratação, para atender à demanda por serviços de arbitragem em eventos esportivos em Balneário Rincão, diversas alternativas de mercado podem ser exploradas. Isso inclui a possibilidade de estabelecer empresas locais especializadas em arbitragem esportiva, formar parcerias com associações de árbitros na região e investir em programas de treinamento para o desenvolvimento de talentos locais. Além disso, plataformas online de agendamento de árbitros podem facilitar a conexão entre árbitros disponíveis e organizadores de eventos. A cooperação com federações e ligas esportivas locais, bem como a colaboração com árbitros independentes ou freelancers, também são opções a serem consideradas. A incorporação de inovações tecnológicas, como o uso de sistemas de vídeo assistência à arbitragem, pode contribuir para aprimorar a qualidade e eficiência dos serviços. O envolvimento em eventos locais, feiras esportivas e a captação de talentos jovens em arbitragem são estratégias adicionais que podem complementar a oferta de serviços de arbitragem, atendendo às necessidades específicas da comunidade esportiva em Balneário Rincão. A escolha da abordagem dependerá de fatores como a disponibilidade de árbitros qualificados, a natureza dos eventos esportivos e a viabilidade econômica de cada alternativa.

3. Descrição da solução adotada:

A escolha de contratar uma empresa de arbitragem para atender à demanda de serviços em eventos esportivos em Balneário Rincão foi embasada em diversas considerações estratégicas e operacionais. A decisão de terceirizar esse serviço a uma empresa especializada traz consigo várias vantagens que fortalecem a integridade e eficiência dos eventos esportivos na região.

Primeiramente, ao optar por uma empresa de arbitragem, garantimos acesso a um pool de árbitros profissionais e qualificados, capazes de lidar com uma variedade de modalidades esportivas. Isso assegura não apenas a disponibilidade de profissionais especializados, mas também a flexibilidade para atender a diferentes demandas e características de eventos ao longo do ano.

Além disso, a experiência consolidada de uma empresa dedicada à arbitragem contribui para a excelência na condução dos eventos esportivos. Essas empresas costumam contar com protocolos e práticas padronizadas, garantindo um alto nível de consistência e imparcialidade nas decisões tomadas durante as competições.

A terceirização para uma empresa de arbitragem também proporciona uma gestão mais eficiente de

| |
|---|
| <p>recursos. Ao delegar essa responsabilidade, os organizadores de eventos podem concentrar seus esforços em outras áreas essenciais da preparação e execução, promovendo um evento mais profissional e bem organizado.</p> <p>A reputação e credibilidade já estabelecidas por empresas de arbitragem são fatores que elevam o status dos eventos esportivos em Balneário Rincão. Isso não apenas atrai a confiança dos participantes e espectadores, mas também pode aumentar o apelo turístico, contribuindo para o desenvolvimento do cenário esportivo local.</p> <p>Em resumo, a decisão de contratar uma empresa de arbitragem é respaldada pela expertise, flexibilidade, eficiência operacional e credibilidade que essas empresas oferecem. Essa abordagem busca garantir a qualidade e integridade dos eventos esportivos em Balneário Rincão, promovendo uma experiência superior para todos os envolvidos.</p> |
| <p>4. Requisitos indispensáveis da contratação:</p> <p>Vínculo Federativo ou Associativo: Comprovação de que o quadro de árbitros pertence a entidades oficiais, ligas ou associações de classe devidamente registradas em seus respectivos conselhos ou federações esportivas (ex: FCF, FCB, FCV, etc.).</p> <p>Capacidade Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de serviços de arbitragem em eventos de porte similar aos previstos no cronograma municipal.</p> <p>Uniformização e Equipamentos: Obrigatoriedade de uniformes padronizados para a equipe (árbitros, assistentes, anotadores e cronometristas), além de materiais técnicos necessários (apitos, cartões, cronômetros, súmulas e material de escrita).</p> <p>Conhecimento das Regras: Garantia de que todos os profissionais escalados possuam conhecimento atualizado das regras oficiais vigentes em cada modalidade, bem como dos regulamentos específicos das competições organizadas pelas Secretarias de Balneário Rincão.</p> <p>Pontualidade e Logística: Responsabilidade integral pelo deslocamento, alimentação e estadia da equipe de arbitragem, garantindo a presença no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início previsto.</p> <p>Conduta Ética: Manutenção de postura imparcial e profissional, sendo vedada a escalação de árbitros que possuam vínculo direto (parentesco ou profissional) com atletas ou dirigentes das equipes participantes que possa comprometer a isenção da disputa.</p> |
| <p>5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:</p> <p>O quantitativo apresentado baseia-se no histórico de contratação em anos anteriores, e no calendário de ações e eventos planejados para o período de 12 (doze) meses.</p> |
| <p>6. Estimativa do valor da contratação:</p> <p>A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa junto as Ligas Esportivas da região e no Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para levantamento de valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos. Para a composição do preço estimado, foram selecionadas apenas cotações que se enquadram no período máximo de até 6 (seis) meses, conforme orientações e boas práticas adotadas pela Administração, garantindo assim a atualidade e a fidedignidade das informações utilizadas na formação do valor de referência. Essas estimativas são fornecidas para apoiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente no que diz respeito à relação custo-benefício, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei N.º 14.133/2021.</p> |
| <p>7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):</p> <p>Considerando a natureza dos serviços de arbitragem e a estratégia de contratação do Município de Balneário Rincão, adota-se o Não Parcelamento do objeto, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global (Lote Único).</p> <p>A opção pelo lote único fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unicidade de Gestão e Logística: A contratação de uma única empresa permitirá a centralização do planejamento e da escala de árbitros para os diversos eventos das Secretarias envolvidas. Isso evita conflitos de agenda e garante que o Município tenha um interlocutor único para ajustes de última hora em cronogramas esportivos. • Economia de Escala: Ao agrupar todas as modalidades e eventos de diferentes pastas em um único lote, o Município amplia o volume de serviços, atraindo empresas com maior robustez operacional e possibilitando a obtenção de preços mais competitivos por partida/hora. • Eficiência Administrativa: A gestão de um contrato único reduz significativamente a carga de trabalho na fiscalização, nos processos de medição e nos pagamentos, otimizando os recursos humanos das Secretarias de Turismo, Esporte e Educação. • Padronização Técnica: Garante a aplicação de um padrão uniforme de conduta, uniformização e relatórios técnicos (súmulas e pareceres) para todas as competições municipais realizados durante os 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços. <p>O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, sendo que o valor total do lote resultará do somatório dos preços unitários multiplicados pelas quantidades estimadas para cada modalidade esportiva prevista no Termo de Referência.</p> |
| <p>8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:</p> <p>Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica</p> |

interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a contrata-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A presente contratação de serviços de arbitragem encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Balneário Rincão para o exercício de **2026**, sob o código de identificação correspondente ao planejamento das Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura e de Educação.

- **Conformidade Normativa:** A inclusão deste objeto no PCA ratifica o cumprimento do **Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, demonstrando que a demanda foi previamente identificada, discutida e aprovada pelas pastas competentes como essencial para a execução do calendário esportivo e educacional do município.
- **Finalidade do Planejamento:** A manutenção deste item no cronograma anual de contratações visa garantir a previsibilidade orçamentária e a continuidade das políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer, evitando interrupções nos eventos promovidos pela municipalidade durante o período de 12 (doze) meses.
- **Eficiência Administrativa:** O registro no PCA assegura que a contratação em **Lote Único** está em harmonia com as metas de eficiência e racionalização de gastos públicos estabelecidas pela administração municipal para o presente exercício.

10. Resultados pretendidos:

A contratação dos itens, nas quantidades apresentadas, possibilitará atender ao calendário anual de ações e eventos da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura, no que tange a qualidade a eficiência na prestação dos serviços aos munícipes.

11. Providências a serem adotadas:

Para a plena execução do objeto e o início das atividades de arbitragem, deverão ser observadas as seguintes providências:

- **Designação da Fiscalização:** A administração deverá designar, por meio de portaria ou ato administrativo, os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato, representando as Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura e de Educação.
- **Reunião de Alinhamento (Kick-off):** Realização de reunião inicial entre a empresa vencedora e as secretarias solicitantes para a apresentação do calendário esportivo prévio, definição dos fluxos de convocação das equipes e alinhamento sobre os modelos de súmulas e relatórios técnicos.
- **Cronograma de Convocações:** Estabelecimento de um prazo mínimo de antecedência para que o Município envie a Ordem de Serviço ou solicitação formal de arbitragem, contendo data, local, horário e modalidade do evento.
- **Vistoria dos Locais de Prova:** A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais onde ocorrerão as competições (ginásios, campos ou arenas de praia) para certificar-se das condições de segurança e infraestrutura para a atuação da equipe de arbitragem.
- **Sistema de Substituição de Emergência:** A empresa deverá apresentar um plano de contingência para substituição imediata de profissionais em caso de faltas, acidentes ou impedimentos de última hora, garantindo que nenhum evento seja cancelado por ausência de arbitragem.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de execução parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do Departamento de Compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

MENOR PREÇO (PREGÃO)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

ABERTO OU ABERTO E FECHADO:

Justificativa: de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

2% (DOIS POR CENTO) PARA MENOR PREÇO POR GLOBAL

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

| | |
|---|--|
| X | Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. |
| X | Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. |

Balneário Rincão/SC, 10 de Março de 2026.

Luiz Fernando Casagrande
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

Muriel Francisconi Oliveira
Supervisor de Departamento

Fabio Torres Borges
Assessor de Gabinete do Diretor de Departamento da Educação Básica.